



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Itacurubi, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC , torna público aos interessados que estão abertas inscrições para o edital de premiação de agentes culturais do município de Itacurubi, estado do Rio Grande do Sul, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Itacurubi/RS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS		
ETAPAS	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital	19/09/2024
2	Período de impugnação do Edital	23/09/2024 a 25 /09/2024
3	Abertura de inscrições (presencial)	26/09 a 04/10
4	Análise de Avaliação e Seleção dos inscritos	07/10/2024 a 11/10/2024
5	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção	16/10/2024
6	Período de recurso da análise de mérito	17/10/2024 a 24/10/2024
7	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Definitivo da Avaliação e Seleção	25/10/2024
8	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	28/10/2024 a 04/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

9	Análise dos documentos da Etapa de Habilitação	05/11/2024 a 11/11/2024
10	Publicação do Edital da análise documental - Habilitados e Inabilitados	20/11/2024
11	Saneamento de falhas da documentação	14,18,19/11/2024
12	Publicação do resultado da habilitação	20/11/2024
13	Prazo de Recursos da habilitação	21/11/2024 a 27/11/24
14	Homologação	29/11/24
13	Chamada para assinatura do termo de Execução Cultural	02/12/2024 a 09/12/2024
14	Prazo para pagamento das premiações	Até 20/12/2024

***O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o cumprimento de cada etapa e necessidade de prorrogação.**

I. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **Agentes Culturais, Grupos e Entidades Artísticas-Culturais e espaços culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de Itacurubi pela trajetória de atuação artística/cultural, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.1 . Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 09 (nove) agentes culturais no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nas áreas de Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Artes Cênicas (teatro), Música, Literatura, Gestores/Produtores Culturais, Festivais/Festas Populares, Artistas e Profissionais das Artes em Geral, 03 (três) Grupos e Entidades Artísticas Culturais – Festa Popular no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais) e 02 (dois) Espaços Culturais no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais).

2. VALORES

2.1 Valor total do edital (R\$ 38.000,00)

O valor total deste edital é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), divididos entre as categorias descritas no Anexo I.

2.2 A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com indicação do gestor da pasta.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

2.4 Distribuição de Vagas e Valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

AÇÃO: FOMENTO CULTURAL		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS			Áreas periféricas e/ou rurais	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA RS18.000,00 (dezoito mil reais)
CATEGORIAS/ÁREAS (Item 4 do Edital)			Pessoa Negra/parda	Pessoa indígena	PC D				
1) Categoria: – Prêmio Trajetória Individual	a) Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins	1	-	-	-	1	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
	b) artesanato/Moda/Design e afins	1	1	-	-	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
	c) Artes Cênicas/teatro	1	-	-	-	-	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	d) Música	1	-	-	1	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
	e) Literatura	1	1	-	-	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2) Categoria – Prêmio Grupos e Entidades Artísticas e Culturais – Festa Popular		2	-	-	-	1	3	RS 4.000,00	RS 12.000,00
3) Categoria – Prêmio Espaços Culturais		1	-	-	-	1	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00

3. TRIBUTAÇÃO

3.1 Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

3.1.1 O valor a ser recebido pelas pessoas físicas corresponderá ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte, conforme regra vigente.

3.1.2 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.2 Os bens e rendas do patrimônio indígena gozam de plena isenção tributária, sendo por isso isentos de imposto de renda, conforme art. 60 da Lei 6.001/1973.

3.3 As instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis, que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, são isentas de imposto de renda, conforme art. 15 da Lei 9.532/1997.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Poderão se inscrever neste edital agentes culturais da área artística e cultural, pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ, criados, no mínimo, há dois anos no município de Itacurubi ou em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

pessoa física morador há pelo menos dois anos no município e atuantes na área de arte e cultura com atuação comprovada no Município de Itacurubi/RS.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Coopetrativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O candidato poderá concorrer:

4.3.1 Para a categoria R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)– Prêmio Trajetória Individual (com atuação nas áreas Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Artes Cênicas, Música, Literatura, Cultura Urbana, Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral):

I - pessoa física;

II - microempreendedor individual (MEI);

4.3.2 Para a categoria R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Prêmio Grupos e Entidades Artísticas e Culturais:

I - pessoa jurídica com fins lucrativos;

II - pessoa jurídica sem fins lucrativos;

III - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3.3 Para a categoria R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Prêmio Espaços Culturais:

I - pessoa jurídica com fins lucrativos;

II - pessoa jurídica sem fins lucrativos;

III - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4 Na hipótese de candidatos que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), comunidades indígenas, quilombos, será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, por meio da assinatura de declaração de anuência, de acordo com os Anexos III, IV ou V, conforme o caso.

4.6 Servidores públicos municipais podem participar do edital de chamamento, desde que não estejam lotados na Secretaria Municipal da Cultura e desde que não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de outro servidor público do órgão responsável pela elaboração do edital, pela etapa de análise das candidaturas ou pela etapa de julgamento de recursos.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 A pessoa que integrar Conselho Municipal de Cultura (CMC), poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de candidatos Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.4 A participação de candidatos nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. QUANTAS PROPOSTAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. ETAPAS

7.1 A seleção dos candidatos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I- Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais

II- Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas

III- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, entre as 09h do dia 26 de setembro até as 11h do dia 04 de outubro de 2024, exclusivamente **PRESENCIAL**, na Biblioteca Pública Municipal Paulo Guedes Machado, na Avenida 10 de Abril, nº 960 – Centro, sede do Conselho Municipal da Cultura.

8.2 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio de envelope a ser lacrado, identificado corretamente.

8.3 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, Anexo II;

8.3.2 Portfólio com materiais que comprovem atuação do agente cultural no município de Itacurubi, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

8.3.3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS X e XI;

8.4 Para garantir a inscrição dos candidatos que sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, no mesmo local e horário descritos no item 8.1.

8.5 Para os casos em que o candidato precisar de computador, internet e auxílio na inscrição da proposta, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Avenida 10 de Abril, na sede da Prefeitura) prestará atendimento externo de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h, ou na Biblioteca Pública Municipal de segunda a sexta-feira, no mesmo local e horário descritos no item 8.1.

8.6 O candidato, ou terceiro que o indicar, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

8.7 Cada candidato poderá concorrer no edital com apenas 01 (uma) inscrição.

8.7.1 Caso seja verificado mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada, para avaliação, a última enviada.

8.8 O candidato deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação da Secretaria Municipal da Cultura.

8.9 A inscrição somente será efetivada após a entrega de confirmação do recebimento com o número de protocolo pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento da confirmação da inscrição.

8.11 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I - forem enviadas por outro meio que não o do **formulário físico**, previamente impresso;
- II - forem enviadas com todos os arquivos corrompidos, que não abrirem e/ou ilegíveis;
- III - não tenham o e-mail com o número de protocolo, emitido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ;
- IV - em qualquer tempo, quando não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

8.11.1 Os arquivos que estiverem ilegíveis, não serão considerados na avaliação. A pontuação se dará pela análise dos arquivos aptos.

8.12 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

9.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência no ato da inscrição, conforme Anexos X e XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

9.3 A autodeclaração deve ser apresentada por escrito ou em outros formatos acessíveis.

9.4 Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.

9.6 Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança;

III - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.9.1 Os interessados deverão anexar ao formulário a Declaração, Anexo IX, preenchida e assinada.

9.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos anteriormente.

9.11 Não sendo admitido no processo para concorrer as cotas, a proposta será encaminhado para avaliação com os demais candidatos de ampla concorrência.

9.12 Procedimentos complementares

A seu critério, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora poderão adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, conforme modelo ANEXO V;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10. ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL

10.1 Entende-se por análise da atuação cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das contribuições e trajetória dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), formada por 03 avaliadores, que ficará responsável pela análise de mérito dos candidatos inscritos, nomeada por decreto.

10.2.1 Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão.

10.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficarão impedidos de participar da apreciação de inscrições que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

10.4.1 Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.5 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação da inscrição que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itacurubi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

10.7.1 Caso a lista de selecionados na classificação geral não atenda a orientação do art. 15 da IN Minc nº 10 de 28/12/2023, serão substituídos os candidatos de menor nota por candidatos que comprovarem ações ou projetos de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, respeitando a maior nota e as cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

10.8 Contra a decisão da fase de análise de atuação cultural, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a ser entregue presencialmente na forma **física** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na Biblioteca Pública Municipal, em horários anteriormente estipulados neste Edital.

10.8.1 Será fornecido comprovante de recebimento do documento.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de atuação cultural será divulgado no Site Oficial da Prefeitura do Município de Itacurubi.

10.11 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

10.12 A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.13 **Recursos na etapa de Seleção** - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Itacurubi .

10.14 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser entregues de forma física, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Itacurubi.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguintes regra:

I – Os saldos remanescentes das inscrições contempladas nas categorias de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão destinados aos candidatos com maior pontuação na categoria de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – Os saldos remanescentes das inscrições contempladas nas categorias de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) serão destinados aos candidatos com maior pontuação na categoria de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

11.2 Em caso de ainda ter excedentes de vagas e nenhum suplente apto em outra linha, o recurso poderá ser remanejado entre os projetos selecionados, mediante alteração do escopo do projeto.

11.3 Das premiações previstas para pessoa jurídica e grupos informais uma das premiações será destinada para áreas periféricas bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Na inexistência de inscrições oriundas destas áreas o prêmio será destinado para área não periférica. Para pessoa física ocorrerá de forma similar sendo que das premiações , uma % será destinadas para áreas periféricas. Não havendo inscrição de áreas periféricas a ou as premiações serão usadas em áreas não periféricas . Assim sendo, teremos ,destinados para áreas periféricas , bem como áreas de povos e comunidades tradicionais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

valor total de R\$ 8.000,00 , aproximadamente 25% do total deste edital. Na inexistência de inscrições oriundas destas áreas o prêmio será destinado para área não periférica.

11.4 Se não ocorrerem inscrições suficientes para os prêmios disponíveis o valor do somatória das vagas não inscritas será distribuído proporcionalmente entre os inscritos para aquela categoria.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de atuação cultural, o candidato será convocado por e-mail ou telefone para encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO, na forma **presencial**, a documentação indicada abaixo e assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital.

12.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Dados bancários (conta em nome do CPF)
- IV- Certidão Negativa Municipal válida;

12.2.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

12.2.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica - MEI**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V- Dados bancários (conta em nome do CPF)
- VI- Certidão Negativa Municipal válida;;
- VII- Certificado de Microempreendedor individual
- VIII- Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ)

12.2.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Dados bancários (conta em nome do CPF)
- IV- Certidão Negativa Municipal válida;

12.2.6 PESSOA JURÍDICA (Demais enquadramentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
- II. Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas
- III. Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VI. Certidão de Regularidade do FGTS válida;
- VII. Certidão de Idoneidade (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- VIII. Dados bancários (conta em nome do CNPJ).

12.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.4 A documentação deverá estar nomeada com o nome do candidato.

12.5 A confirmação de recebimento se dará pelo mesmo canal de entrega.

12.6 Em caso da não entrega dos documentos do item 12.1 os candidatos selecionados serão automaticamente desclassificados, sendo chamados os próximos da lista

12.7 Saneamento de falhas

12.7.1 Será permitido o saneamento de falhas na documentação. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

12.7.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

12.7.3 O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

12.7.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os titulares e suplentes, por meio do site oficial da Prefeitura e por telefone, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação, conforme CALENDÁRIO.

12.7.5 O saneamento de falhas será feito exclusivamente presencial, conforme fase de habilitação.

12.7.6 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de premiação do proponente o projeto será inabilitado.

12.8 Recursos da etapa de Habilitação

12.8.1 Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado na forma física, por meio presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme CALENDÁRIO. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8.2 Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Prefeitura do Município de Itacurubi.

12.8.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

13.2 A assinatura ocorrerá presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS..

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Itacurubi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

12.5 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.

12.6 Ao realizar a inscrição, o candidato, ou o terceiro que o indicar, autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

12.7 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de telefone - whatsapp , exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura de Itacurubi .

12.10 Apenas as inscrições selecionadas serão comunicados por *e-mail e/ ou por telefone* para providenciar a assinatura do Termo de Premiação Cultural e envio da documentação necessária para recebimento.

12.11 Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a ser protocolado na forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na Biblioteca Pública Municipal de Itacurubi.

2.12 O candidato poderá ser contemplado em somente um dos editais de Itacurubi, realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da PNAB.

12.12.1 Caso o candidato tenha se inscrito em mais de um edital, será considerado contemplada a inscrição que primeiro tiver seu resultado final divulgado, sendo as demais inscrições desclassificadas.

12.13 Os candidatos que concorrerão as vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

12.13.1 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do candidato contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

12.14 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão e entrega dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

12.15 Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.16 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacurubi [https://itacurubi.rs.gov.br/site Prefeitura Municipal de Itacurubi - RS](https://itacurubi.rs.gov.br/site/Prefeitura_Municipal_de_Itacurubi_-_RS). Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (55) 9603-9861, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.17 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Vagas e Valores

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Anuência para Trajetória Individual;

Anexo IV - Declaração de Anuência para Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo VI - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo VII – Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IX - Declaração de Pessoa Jurídica ou grupo/coletivo, ou espaço cultural para concorrer às cotas.

Anexo X - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo XI - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS DE VAGAS E VALORES

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil centavos). Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas assim definidas:

AÇÃO: FOMENTO CULTURAL		VAGAS AMPLA C O N C O R R Ê N C I A	VAGAS COTAS			Áreas periféricas e/ou rurais	TOT AL DE VAG AS	VALOR POR P R O P O S T A	VALOR TOTAL DA CATEGO RIA
CATEGORIAS / ÁREAS			Pessoa Negra/ parda	Pessoa indígen a	PCD				
(Item 4 do Edital)									
1) Categoria: – Prêmio Trajetória Individual RS18.000,00 (dezoito mil reais)	a)Artes Visuais/ Fotografia/ Grafite e afins	1	-	-	-	1	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
	b)artesanato/ Moda/Design e afins	1	1	-	-	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
	c)Artes Cênicas/teatro	1	-	-	-	-	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	d) Música	1	-	-	1	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
	e)Literatura	1	1	-	-	-	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2) Categoria – Prêmio Grupos e Entidades Artísticas e Culturais – Festa Popular		1	-	1	-	1	3	RS 4.000,00	RS 12.000,00
3) Categoria – Prêmio Espaços Culturais		1	-	-	-	1	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Das premiações previstas para pessoa jurídica e grupos informais uma das premiações será destinada para áreas periféricas bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Na inexistência de inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

oriundas destas áreas o prêmio será destinado para área não periférica. Para pessoa física ocorrerá de forma similar sendo que das premiações, uma % será destinadas para áreas periféricas. Não havendo inscrição de áreas periféricas a ou as premiações serão usadas em áreas não periféricas. Assim sendo, teremos destinados para áreas periféricas, bem como áreas de povos e comunidades tradicionais o valor total de R\$ 8.000,00, aproximadamente 25% do total deste edital. Na inexistência de inscrições oriundas destas áreas o prêmio será destinado para área não periférica.

Se não ocorrerem inscrições suficientes para os prêmios disponíveis o valor do somatório das vagas não inscritas será distribuído proporcionalmente entre os inscritos para aquela categoria.

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ, criados, no mínimo, há dois anos no município de Itacurubi ou em caso de pessoa física morador há pelo menos dois anos no município e atuantes na área de arte e cultura em Itacurubi/RS.

As ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão garantidas premiações para pessoas físicas, para pessoas negras (pretas ou pardas) premiações para pessoas indígenas e premiação para pessoa com deficiência. Para a premiação de pessoa jurídica ou grupos informais será atribuída 10 pontos a mais como bonificação ou crédito diferenciado de pontuação para inscrição apresentada por agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas e comunidades tradicionais de que trata o parágrafo segundo do art. quarto do Decreto n. 8750 de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. No caso de não ocorrerem inscrições nestes enquadramentos as vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência. Não havendo inscrições nas cotas o prêmio será destinado para ampla concorrência.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

2.1 Serão compreendidos na categoria premiação:

I – categoria R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Prêmio Trajetória Individual: Pessoas com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no Município de Itacurubi/RS.

II – categoria R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Prêmio Grupos e Entidades Artísticas e Culturais: Grupos e Entidades Artísticas e Culturais com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no Município de Itacurubi/RS.

III – categoria R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Espaços Culturais: Espaços Culturais com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no Município de Itacurubi/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA PARA PREMIAÇÃO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

(Anexar cópia dos documentos)

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- ☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Falante de dialeto germânico
☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra (pretas ou pardas) ☐ PCD
☐ Pessoa indígena ☐ áreas periféricas e/ou rurais

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não

- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha em qual categoria de Premiação Cultural vai concorrer:

- () R\$ 18.000,00 Trajetória individual
- () R\$ 12.000,00 Grupos e Entidades Artísticas e Culturais
- () R\$ 8.000,00 Espaços Culturais

TRAJETÓRIA INDIVIDUAL

2.2 Há quantos anos atua na área artística e cultural no município de Itacurubi? _____

Conte-nos sua trajetória na área artística e cultural no município Itacurubi:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

--

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

--

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

2.9 Você atua em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais?

(Cite os locais, períodos e a frequência com que as ações foram realizadas)

- Enumere seus projetos, trabalhos e ações mais relevantes:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

outros documentos, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Você é responsável pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos., .

Itacurubi, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Proponente

CADASTRO GRUPOS/COLETIVOS E ENTIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim

() Não

ÁREA: () urbana () periférica/rural

Representação de coletivo:

Essa seção deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

- Nome do Grupo/Coletivo: _____

- Nome do representante do Grupo/Coletivo: _____

- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo. Anexo V deste edital.

Anexe a declaração (conforme modelo (Anexo V) preenchida e assinada pelos componentes do grupo/coletivo.

Cadastro Grupos/Coletivos e Entidades Artísticas e Culturais

- Nome do grupo/coletivo, entidade: _____

- Razão social (se houver): _____

- Nº do CNPJ (se houver): _____

- Endereço completo, com CEP: _____

- Anexe um comprovante de residência. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, será exigida para a contratação, caso contemplada a proposta, uma Declaração de Domicílio assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante enviado.

- Representante legal - Nome completo/Nome social: _____

- Representante legal - Número do CPF: _____

- Representante legal - Anexe Cópia dos documentos (RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- E-mail de contato: _____
- Telefone de contato: _____
- Há quantos anos seu grupo/coletivo, entidade, atua na área artística e cultural no município de Itacurubi:

- Conte-nos a trajetória do seu grupo/coletivo, entidade, na área artística e cultural, no município de Itacurubi
- Seu grupo/coletivo atua em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais?
(Cite os locais, períodos e a frequência com que as ações foram realizadas)

- Enumere seus projetos, trabalhos e ações mais relevantes:

- Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas jurídicas ou grupos coletivos) ?

() sim () não

Se SIM, qual: () pessoas negras/pardas () pessoas indígenas () PCD () área periférica/rural

- Declaro, para os devidos fins que somos:

() pessoas jurídicas ou grupos e coletivos que não concorrem às cotas;

() pessoas jurídicas ou grupos e coletivos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- () pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no grupo;
- () pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e
- () outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Anexos complementares

Anexe documentos que corroborem com a avaliação da candidatura, tais como: cartazes, folders, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Você é responsável pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos.

CADASTRO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
- () Sim
- () Não

Representação de coletivo:

Essa seção deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um espaço sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Ver modelo de declaração disponibilizado no Anexo V deste edital.

- Nome do Espaço: _____
- Nome do representante do espaço: _____
- Declaração de Representação de Grupo/Coletivo.

Anexe a declaração (conforme modelo Anexo V) preenchida e assinada pelos componentes do grupo/coletivo.

Cadastro Espaços Artísticos e Culturais

- Nome do espaço: _____
- Razão social (se houver): _____
- Nº do CNPJ (se houver): _____
- Endereço completo, com CEP: _____
- Anexe um comprovante de residência. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, será exigida para a contratação, caso contemplada a proposta, uma Declaração de Domicílio assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante enviado.
- Representante legal - Nome completo/Nome social: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- Representante legal - Número do CPF: _____

- Representante legal - Anexe Cópia dos documentos (RG e CPF):

- E-mail de contato: _____

- Telefone de contato: _____

Enquadramento do Espaço Cultural:

☐ Coletivo Cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

☐ Associação, Fundação ou Instituto

☐ Cooperativa

☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte

☐ Pessoa Física

☐ Outro: _____

- Há quantos anos seu espaço está em funcionamento, atuando na área artística e cultural no município de Itacurubi (data de Início) : _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

☐ Espaço alugado

☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado

☐ Espaço itinerante

☐ Espaço próprio

☐ Espaço próprio financiado

☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

☐ Espaço público cedido em comodato

☐ Outro: _____

Identificação dos funcionários ou colaboradores que trabalham no Espaço Cultural:

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Identidade (CPF ou RG)	

☐ Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- | | |
|---|---|
| ☐ Patrimônio cultural material e imaterial | ☐ Design |
| ☐ Artes circenses | ☐ Moda |
| ☐ Dança | ☐ Fotografia |
| ☐ Teatro | ☐ Gastronomia |
| ☐ Artes visuais | ☐ Literatura |
| ☐ Artesanato | ☐ Música |
| ☐ Cinema ou Cineclube | ☐ Apresentação Musical |
- Outro: _____

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- | | |
|---|---|
| ☐ Ateliê de: _____ | ☐ Escola de Artes |
| ☐ Centro de Eventos | ☐ Estúdio (linguagem ou atividade cultural) |
| ☐ Centro Cultural | ☐ Feira de arte e artesanato |
| ☐ Centro de Educação musical | ☐ Galeria de artes/Fotografia |

- | | |
|---|---|
| ☐ Centro de Tradições | ☐ Produtora |
| ☐ Cinema ou Cineclube | ☐ Teatro |
| ☐ Circo | ☐ Apresentação Musical |
| ☐ Escola ou companhia de dança | Outro: _____ |

- Conte-nos a trajetória do seu espaço, do funcionamento e atuação na área artística e cultural, no município de Itacurubi:

- Seu espaço cultural está localizado e/ou atua em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais? (Cite os locais, períodos e a frequência com que as ações foram realizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

- Enumere os projetos, trabalhos e ações mais relevantes realizados no seu espaço cultural:

- Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas jurídicas ou grupos coletivos) ?

() sim () não

Se SIM, qual: () pessoas negras/pardas () pessoas indígenas () PCD () área periférica/rural

- Declaro, para os devidos fins que somos:

() pessoas jurídicas ou grupos e coletivos que não concorrem às cotas;

() pessoas jurídicas ou grupos e coletivos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

() pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no grupo;

() pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e

() outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Anexos complementares

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, entre outros documentos, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Você é responsável pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos., .

Pronto!

Você receberá a confirmação da sua inscrição no telefone informado e receberá, também, o número do protocolo, o que valerá como seu comprovante de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

Acompanhe as próximas etapas do edital no site da Prefeitura de Itacurubi
[https://itacurubi.rs.gov.br/site Prefeitura Municipal de Itacurubi - RS](https://itacurubi.rs.gov.br/site/Prefeitura%20Municipal%20de%20Itacurubi%20-%20RS) e nas redes sociais do Município.

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA TRAJETÓRIA INDIVIDUAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelo candidato indicado.

Eu, (NOME DO INDICADO), CPF nº _____, declaro que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio Trajetória Individual, deste edital.

Itacurubi, __ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS OU
ESPAÇOS CULTURAIS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelo representante do grupo, coletivo ou entidade indicado.

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ESPAÇO OU ENTIDADE), CPF nº _____, declaro que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio Grupo e Entidades Artísticas e Culturais, ou Prêmio Espaços Culturais deste edital.

Itacurubi, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO, ESPAÇO OU ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo, espaço ou entidade [NOME DO GRUPO, ESPAÇO OU ENTIDADE], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF Nº	ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

Itacurubi, __ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante.

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VI

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- A.** A comissão de Avaliação e Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	15	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

		25	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15	
E	Relação com a valorização da cultura e história do município de Itacurubi. Agente, grupo/coletivo ou espaço cultural que atue em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. (A análise deverá considerar a atuação do candidato no município de Itacurubi).	30	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

B. A pontuação final de cada candidato será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada avaliador.

C. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 2, 1, respectivamente.

D. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do candidato pessoa física ou do representante legal do candidato pessoa jurídica.

E. Serão considerados classificados os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

F. Serão desclassificados os candidatos que:

I - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

G. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº PROTOCOLO:

Eu, (nome do candidato ou Representante Legal), CPF, n.º _____, venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

II – DO PEDIDO:

(explique neste campo o que deseja).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Itacurubi, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do candidato)

**EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO VIII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO, OU ESPAÇO CULTURAL
PARA CONCORRER ÀS COTAS.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidatos que preencham os requisitos estabelecidos no item 6.9 do edital.

O(A), (Nome da pessoa jurídica, grupo/coletivo ou espaço), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx (se houver), por meio do seu representante legal (nome do representante Legal), CPF, n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que apresenta quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; ou que apresenta pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança; ou que a equipe é majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; ou apresenta outras formas de composição que garantem o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

NOME DO INTEGRANTE	CPF Nº	PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU COM DEFICIÊNCIA?	ASSINATURA DO INTEGRANTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL
		() NEGRA () INDÍGENA () PCD	
		() NEGRA () INDÍGENA () PCD	
		() NEGRA () INDÍGENA () PCD	
		() NEGRA () INDÍGENA () PCD	
		() NEGRA () INDÍGENA () PCD	

_____, _____, _____, 2024.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

EDITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

ANEXO X

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

_____, _____, _____, 2024.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

**DITAL PNAB Nº 001/2024/ ITACURUBI/RS
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

_____, _____, _____, 2024.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE